

NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE APLICAÇÃO COLETIVA DO TESTE ZULLIGER

Diante de diversas dúvidas e pedidos de orientação, o Conselho Regional de Psicologia da 16^o Região vem a público prestar esclarecimentos quanto à **proibição da aplicação coletiva do teste Zulliger**, conforme orientações obtidas do Conselho Federal de Psicologia:

- 1- (...) O conselho Federal de Psicologia – CFP tem entre as suas atribuições, o dever de garantir a qualidade técnica dos serviços e produtos oferecidos pela categoria de psicólogos. Assim, **o CFP pode garantir a qualidade técnica do instrumento favorável SOMENTE se ele for aplicado CONFORME AS INSTRUÇÕES DOS MANUAIS de aplicação avaliados por esse órgão**, uma vez que o teste é avaliado em sua completude.
- 2- Por isso, se o teste for aplicado diferentemente do que orienta o seu manual, não temos como nos posicionar quanto à validade científica dessa modalidade e, dessa forma, configura-se uma **falta ética**, conforme a Resolução CFP nº 002/2003, artigo 16 e parágrafo único:

Art. 16 - Será considerada falta ética, conforme disposto na alínea c do Art. 1º e na alínea m do Art. 2º do Código de Ética Profissional do Psicólogo, a utilização de testes psicológicos que não constam na relação de testes aprovados pelo CFP, salvo os casos de pesquisa.

Parágrafo Único - O psicólogo que utiliza testes psicológicos como instrumento de trabalho, além do disposto no caput deste artigo, deve observar as informações contidas nos respectivos manuais e buscar informações adicionais para maior qualificação no aspecto técnico operacional do uso do instrumento, sobre a fundamentação teórica referente ao construto avaliado, sobre pesquisas recentes realizadas com o teste, além de conhecimentos de Psicometria e Estatística.

- 3- Desse modo, só é permitida a utilização do Teste de Zulliger, autoria de Cícero Vaz, conforme o manual que a editora comercializa e que foi analisado pelo CFP. (Grifos nossos)

A Comissão de Orientação e Fiscalização do CRP 16 está disponível para dirimir as eventuais dúvidas decorrentes desta Nota de Esclarecimento.

ADRIANA SALEZZE FRAGA
CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CRP 16